CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 24/01/2018

ACTA N.º 2

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Mariana Rosa Gomes Chilra
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia com a introdução de novos pontos e retirada de outro, ficando a mesma constituída da seguinte forma: ----------

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação das atas n.º 3 (15.11.2017) e n.º 4 (29.11.2017).
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Pedido de acumulação de bolsa de estudo.
5. Rede de Fibra Ótica para Pardais, concelho de Vila Viçosa.
6. Atribuição de cartões sociais de munícipe idoso.
7. Aprovação do pedido de prorrogação do prazo da Empreitada "arranjos exteriores da Rua Infante D. Henrique (zona 4) e Arranjos Exteriores da Zona Envolvente à Igreja de S. Sebastião (zona 5).
8. Alteração da Zona Oficinal de Santiago Maior.
9. Processo de Obras n.º 24/17 – EDIFIC.
10. Processo de Obras n.º 158-A/04 – EDIFIC.
11. Processo de Obras n.º 1/17 – LEGALIZAÇÃO.
12. Ratificação orçamental.
13. Alteração Orçamental.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 24/01/2018

ACTA N.º 2

1. INFORMAÇÕES

Começou o sr. Presidente por informar que o Sr. Vereador Paulo Gonçalves vai assumir funções a tempo inteiro a partir do próximo dia 29 de janeiro. ----------

Continuou por informar que ontem foi assinado o Auto de Consignação da empreitada de construção do novo furo no Algar das Morenas, da responsabilidade das Águas de Portugal, intervenção que procura resolver os problemas que se têm sentido nos últimos dois anos, sobretudo no verão, com os níveis freáticos a baixar e a turvação dai resultante. Espera-se que a intervenção decorra durante o mês de fevereiro e que permita colocar bombas a maior profundidade. Ontem recebeu também a visita da Sra. Secretária de Estado do Turismo, acompanhada do Secretário Geral da Organização Internacional do Turismo (OIT), do Presidente do Turismo de Portugal, do Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico do Alentejo e o Presidente da Entidade Regional de Turismo do Alentejo. O Secretário Geral da OIT foi recentemente eleito e está a fazer a primeira visita a Portugal. No contexto dessa visita, fez um périplo pelo Alentejo e almoçou no Alandroal, seguindo para o concelho de Reguengos de Monsaraz. ----------

Terminou por informar que no fim-de-semana passado acompanhou, juntamente com os vereadores, a Matança do Porco em Cabeça de Carneiro e o Passeio TT organizado pelos Bombeiros, eventos em que a Câmara foi parceira. ----------

2. APROVAÇÃO DAS ATAS N.º 3 (15.11.2017) E N.º 4 (29.11.2017)

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as atas n.º 3 e 4 de 2017 e que foram aprovadas por unanimidade. ----------

Aproveitou o Sr. Presidente para dizer que, em relação às atas do mandato anterior, se vê na contingência de ter que comunicar às entidades competentes a falta destas atas não por qualquer interesse que não seja não responsabilizar este executivo por essa falta. ----------

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido de transporte de alimentos por parte do Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior. ----------

Esclareceu o Sr. Presidente que o Cantinho amigo é o responsável no concelho pelo POAMC (Programa Alimentar de Apoio às Pessoas Carenciadas). Este programa sofreu algumas alterações e agora disponibiliza também alimentos frescos e uma vez por mês os técnicos do Cantinho Amigo têm que ir a Estremoz recolher alimentos frescos. Como a Câmara adquiriu uma carrinha térmica para o transporte das refeições das crianças, será o transporte ideal para trazer estes alimentos. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido do Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior de apoio no transporte de alimentos. ----------

4. PEDIDO DE ACUMULAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as propostas n.º 2 e n.º 3 do Gabinete de Educação, datadas de 18 de janeiro e que se transcrevem de seguida. ----------

PROPOSTA: 02/2018/EG/Gab.Educ. de 18 de janeiro de 2018

ASSUNTO: BOLSA DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2017/2018

Aluna: PATRÍCIA ALEXANDRA QUEIMADO FITAS

Pedido de acumulação de Bolsa de Estudo

Com base no Regulamento da atribuição das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 114 – 15 de junho de 2007 – Edital n.º 498-B/2007, a candidatura da aluna em epígrafe, após análise e validação pelo júri designado, o qual determinou admitir a Bolsa de Estudo para ano letivo de 2017/2018, uma vez que reunia todos os requisitos exigidos foi, a sua atribuição, deliberada pelo Executivo Municipal, na reunião de Câmara de dia 10 de janeiro de 2018.

No dia 17 de janeiro do corrente, a aluna, através de exposição escrita (cópia em anexo), informa que lhe foi deferida, para o mesmo ano letivo, a Bolsa de Estudo da Direção Geral de Ensino, no valor de 1.199,00 euros (mil cento e noventa e nove euros).

Face ao exposto, e dando cumprimento ao Artigo 12.º, alínea b) do supra referenciado Regulamento, indicando que será causa de cessação da Bolsa de Estudo "a aceitação do bolseiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, salvo se do facto for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias do caso, considere justificada a acumulação de dois benefícios", propõe-se que o

Executivo Municipal delibere a atribuição ou cessação da Bolsa à aluna Patrícia Alexandra Queimado Fitas para o ano letivo de 2017/2018.

PROPOSTA: 03/2018/EG/Gab.Educ. de 23 de janeiro de 2018

ASSUNTO: BOLSA DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2017/2018

Aluna: DORA SOFIA SERRANO MARTINS

Pedido de acumulação de Bolsa de Estudo

Com base no Regulamento da atribuição das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 114 – 15 de junho de 2007 – Edital n.º 498-B/2007, a candidatura da aluna em epígrafe, após análise e validação pelo júri designado, o qual determinou admitir a Bolsa de Estudo para ano letivo de 2017/2018, uma vez que reunia todos os requisitos exigidos foi, a sua atribuição, deliberada pelo Executivo Municipal, na reunião de Câmara de dia 10 de janeiro de 2018.

No dia 23 de janeiro do corrente, a aluna, através de exposição escrita (cópia em anexo), informa que lhe foi deferida, para o mesmo ano letivo, a Bolsa de Estudo da Direção Geral de Ensino, no valor de 780,00 euros (setecentos e oitenta euros).

Face ao exposto, e dando cumprimento ao Artigo 12.º, alínea b) do supra referenciado Regulamento, indicando que será causa de cessação da Bolsa de Estudo "a aceitação do bolseiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, salvo se do facto for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias do caso, considere justificada a acumulação de dois benefícios", propõe-se que o Executivo Municipal delibere a atribuição ou cessação da Bolsa à aluna Dora Sofia Serrano Martins para o ano letivo de 2017/2018.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pedidos de acumulação de bolsas de estudo de Patrícia Fitas e Dora Martins. ----------

5. REDE DE FIBRA ÓTICA PARA PARDAIS, CONCELHO DE VILA VIÇOSA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1, de 19 de janeiro, do Gabinete Jurídico e que se anexa à presente ata. ----------

Explicou o Sr. Presidente tratar-se de um pedido da Junta de Freguesia de Pardais que não tem acesso à rede de fibra ótica. Pediram à DST Telecom, em parceria com a EDP, para fazerem

chegar a rede à freguesia e como a rede mais próxima está no Alandroal eles precisam de autorização para utilizar dois postes que estão colocados no concelho. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a autorização de utilização de dois postes de iluminação no Alandroal pela Junta de Freguesia de Pardais. ----------

6. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES SOCIAIS DE MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 527, 517, 520, 524, 645, 648, 654, 533, 531, 532, 643 e 659, do Serviço de Ação Social e que se anexam à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões do munícipe idoso a Madalena Pinto, Joaquim Mamede, Maria Narcisa Mamede, Manuel Veladas, Francisca Almeida, José Marques, José Ramalho, Lucinda Gasparinho, Olívia Damásio, Gertrudes Gazela, Manuel Guiomar, João Cabaço, Maria de Lurdes Ramalho, Vítor Ramalho e Laurinda Cardigos. ----------

7. APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA "ARRANJOS EXTERIORES DA RUA INFANTE D. HENRIQUE (ZONA 4) E ARRANJOS EXTERIORES DA ZONA ENVOLVENTE À IGREJA DE S. SEBASTIÃO (ZONA 5)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos - Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 15 de janeiro e que se transcreve de seguida. ----------

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/003/2018 *Data: 15/JAN./2018*

ASSUNTO: "Empreitada – ARRANJOS EXTERIORES DA RUA INFANTE D. HENRIQUE (Zona 4) E ARRANJOS EXTERIORES DA ZONA ENVOLVENTE À IGREJA DE S. SEBASTIÃO (Zona 5)" – Prorrogação de prazo

Relacionado com a empreitada em referência, vem, a sociedade comercial "António Saraiva & Filhos, Lda." adjudicatária da mesma, solicitar através da sua comunicação refª. O17108, de 02/01/2018, rececionada nestes serviços em 12 de Janeiro corrente conjuntamente com o parecer da empresa de fiscalização "CERTIGY – Certificação Energética, Lda.", uma prorrogação do prazo para a conclusão desta por mais 30 dias.

Justifica o empreiteiro que o atraso na conclusão da obra, deriva da "...inexistência de estudo geotécnico para o terreno existente." o que obrigou a que as escavações nalgumas zonas se fizessem, de forma mais demorada, com recurso a martelo hidráulico, e, da "...inexistência de cadastro para as zonas de intervenção, ..." obrigando tal facto "... a um rendimento inferior ao expectável face à descoberta das infraestruturas existentes ao longo da zona de intervenção."

Face ao pedido e justificações descritas, pronunciou-se a fiscalização da empreitada, considerando:

- Que a inexistência de estudo geotécnico provocou "... um rendimento inferior ao esperado e instalado na restante empreitada.";

- Que a inexistência de cadastro de infraestruturas, determinou "... que o rendimento dos trabalhos foi reduzido de forma a efetuar a descoberta do existente e evitar roturas."

E, em conclusão,

- Que apreciado o historial ocorrido, designadamente a falta de cadastro e as alterações (???) provocadas pela supressão dos trabalhos previstos na zona situada entre a escola primária e o edifício da biblioteca, "... interferiram com o normal planeamento dos trabalhos, verificando-se que existiram condicionantes imponderáveis para o normal rendimento dos trabalhos que não são da inteira responsabilidade do empreiteiro."

- Que para garantir a conclusão dos trabalhos, deixam à consideração do Dono de Obra a eventual aprovação de prazo por mais 30 dias, de forma graciosa.

Assim, antes de se passar propriamente à análise do pedido e respectiva posição da equipa de fiscalização relativamente ao mesmo, importa referir, desde já, que no decorrer dos trabalhos até agora executados, nunca o Dono da Obra foi informado oficialmente de situações que eventualmente estariam a promover para o acumular do atraso agora constatado, sendo este apenas notório pelas diferenças existentes entre o cronograma financeiro aprovado e a faturação apresentada (cerca de – 27%) até ao último auto de medição conhecido – auto nº 3;

Face ao descrito, é evidente que a Fiscalização tem vindo a atuar de forma descuidada na condução da empreitada, tanto mais, que os serviços internos do Município desde muito cedo (comunicação de 18/10/2017), alertaram para a necessidade da elaboração de relatórios e reportagens fotográficas do desenvolvimento dos trabalhos, documentos estes, que só agora mercê da insistência (e-mail de 05/01/2018) foram apresentados.

Passando-se agora à análise, propriamente dita do pedido da adjudicatária, respectivas justificações e, outrossim, conclusões da Fiscalização exaradas na comunicação apensa ao pedido, cumpre informar que, desde logo, não se pode comungar com as mesmas, porquanto:

- O estudo geotécnico foi, pelo projectista, quer desde a altura de apresentação do projecto de execução, quer, inclusive na fase de concurso, mais propriamente em sede de erros & omissões, considerado não necessário, indicando-se aos concorrentes que na escavação deveria ser considerado "terreno de qualquer natureza". Logo, salvo melhor opinião, ao adjudicatário caberia sempre estabelecer, a sua valorização e a necessária afectação de meios para a execução do trabalho, evitando-se, dessa forma, a derrapagem temporal agora constatada;

- Quanto à inexistência de cadastro das infraestruturas enterradas, consideramos que face ao tipo de intervenção adjudicada – reabilitação de zona urbana com inúmeras infraestruturas executadas há já várias décadas -, era por demais evidente, que a sua substituição remetia naturalmente para um trabalho "cirúrgico" e demorado, competindo, também, ao empreiteiro, acautelar os meios suficientes para a sua realização no prazo que estabeleceu no plano de trabalhos apresentado. A esta responsabilidade acresce o facto de, neste capítulo, jamais ter sido questionada a escassez dos elementos postos a concurso;

- Da mesma forma, também não se pode concordar com a opinião da fiscalização no que concerne à aludida interferência "... com o normal planeamento dos trabalhos,..." a supressão dos trabalhos previstos para a zona situada entre a escola primária e o edifício da biblioteca, uma vez que esta decisão, em nossa opinião, irá permitir uma folga temporal;

Assim, em conclusão e salvo melhor opinião, consideramos que o atraso verificado é da total responsabilidade da adjudicatária, por não ter afectado os meios (mão de obra e equipamentos) a que se propôs, não conseguindo, por isso, implementar os ritmos de trabalho necessários para a conclusão atempada da empreitada.

Ainda assim, considerando que:

Atento o estabelecido no CCP e atestada a situação de incumprimento do contrato, por constatado desvio no cumprimento do plano de trabalhos aprovado, que, consequentemente determinou a não conclusão da obra até data prevista e verificados os requisitos previstos no nº 1 do artigo 403.º do CCP, o município poderá proceder à aplicação das sanções contratuais ou resolver o contrato;

Sendo o único e real interesse do Dono da Obra que a conclusão desta empreitada se faça com a maior brevidade possível, a resolução do contrato não nos parece ser a solução adequada, e

que, a norma que determina a aplicação da sanção contratual, referida no mencionado nº 1 do artigo 403º do CCP, não veda ao dono da obra a possibilidade de, acautelado o interesse público, autorizar a conclusão da obra fora do prazo contratual sem aplicação de sanção contratual;

A defesa do interesse público não é posto em causa com a decisão de prorrogar o prazo de forma graciosa, isto é, sem aplicação de multas contratuais e a conclusão da empreitada após o término do prazo contratual não dar ao empreiteiro o direito de beneficiar de qualquer acréscimo no valor da revisão de preços, reclamar ou obter quaisquer valor ou direito na dilação do prazo de execução;

Na eventualidade de serem salvaguardados os encargos resultantes do prolongamento dos serviços de fiscalização, no período não abrangido pelo contrato celebrado com a sociedade comercial CERTIGY – Certificação Energética, Lda., que resulta deste acréscimo temporal;

PROPÔE-SE

A concessão de forma graciosa, da prorrogação do prazo contratual da empreitada "ARRANJOS EXTERIORES DA RUA INFANTE D. HENRIQUE (Zona 4) E ARRANJOS EXTERIORES DA ZONA ENVOLVENTE À IGREJA DE S. SEBASTIÃO (Zona 5)", por mais 30 dias, remetendo a conclusão desta impreterivelmente até ao dia 14/02/2018.

O Sr. Presidente explicou que o prazo desta empreitada terminou no dia 14, a fiscalização entregou um pedido a tentar justificar os atrasos da obra com as condições climatéricas e outras questões que surgiram, nomeadamente maior dificuldade nas escavações (valas fundas em frente ao Meu Super) e daí esta proposta. ----------

O Sr. Vereador João Nabais referiu que lhe parece que a calendarização da obra foi mal feita. Nesse local, por exemplo, primeiro fizeram os passeios e o lancil e depois tiveram que estragar tudo o que estava feito e o Sr. Presidente concordou e referiu que além disso as fases não foram cumpridas de acordo com o que estava previsto, o que fez com que houvesse um momento em que pareceu que a obra estava espalhada por todo o espaço com graves consequências para as pessoas e para o restaurante. O Sr. Vereador João Nabais lembrou que nesse local resolveu-se à pressa a calçada e agora estão a colocar grelhas. ----------

O Sr. Presidente disse ainda que há também problemas que foram detetados agora e que são muito sérios, há situações muito complicadas, nomeadamente levantar totalmente uma rua porque a conduta instalada foi de 64 em vez de 140 mas estes 30 dias são o prazo máximo possível para que terminem a obras, sem mais encargos para a Câmara. ----------

O Sr. Vereador João Nabais questiona o que irão fazer ás árvores e o Sr. Presidente respondeu que a área de intervenção da obra não afetava diretamente o local onde estão as árvores porque o espaço do largo fica de fora, coisa que não se justifica de todo. O que aconteceu foi que, como as escavações são muito profundas e próximas ao tronco da árvore, arrancaram quase todas as raízes das arvores e a Proteção Civil, os Bombeiros e os responsáveis da Câmara reuniram e entenderam que, por razões de segurança e sustentabilidade, seria melhor abatê-las. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de prorrogação de prazo da empreitada "Arranjos Exteriores da Rua Infante D. Henrique (Zona 4) e Arranjos Exteriores da Zona Envolvente à Igreja de S. Sebastião (Zona 5)". -
----

8. ALTERAÇÃO DA ZONA OFICINAL DE SANTIAGO MAIOR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1, de 19 de janeiro, do Gabinete Jurídico e que se transcreve de seguida. ----------

Inf. N.º 1/2018/gj *Data: 19/01/2018*

Assunto: *Aprovação das alterações à operação urbanística denominada "Loteamento da Zona Oficinal de Santiago Maior"*

Considerandos:

A) A operação de loteamento denominada "Zona Oficinal de Santiago Maior" teve o seu início com o primeiro projeto em 2004;

B) No que respeita ao procedimento documental dos prédios sobre os quais incide o loteamento, este foi decorrendo paralelamente nos serviços municipais e no tribunal de redondo em sede de processo de expropriação litigiosa durante estes anos;

C) A operação de loteamento sofreu algumas alterações tendo a última sido aprovada por deliberação da Câmara Municipal em 24/07/2013;

D) A penhora que incide sobre uma parcela de terreno adquirida pelo Município impossibilitou o registo do mesmo até à presente data;

E) A Presidente da Câmara Municipal, por despacho n.º 47-P/2017 de 5 de setembro de 2017, determinou que os serviços avaliassem a possibilidade de alteração da operação de loteamento em causa de forma a excluir da operação a área que se encontra penhorada e que impede o registo do loteamento;

F) No seguimento desta determinação, os serviços elaboraram a proposta em anexo;

G) Esta proposta inclui alterações à operação existente e aprovada, nomeadamente:

- *Mostrou-se necessário eliminar os lotes 1, 2 e 5 para assegurar o cumprimento dos índices de construção e implantação, o número e tipo de estacionamentos obrigatórios, os espaços verdes de utilização coletiva e os equipamentos de utilização coletiva de acordo com a legislação em vigor.*
- *Na sequência destas alterações foi necessário alterar a utilização prevista para os vários lotes.*
- *No que respeita às infraestruturas foi necessário alterar os lugares previstos para estacionamento de veículos pesados e criar 2 lugares para pessoas com mobilidade condicionada. Foram ainda corrigidos os acessos a alguns lotes decorrentes das alterações de delimitação, assim como a localização dos muretes de infraestruturas.*
- *As alterações ora propostas implicam alterações nas obras de urbanização executadas nomeadamente nas redes de abastecimento de água, rede de abastecimento de energia elétrica, rede de drenagem de águas residuais e pluviais, arruamentos e infraestruturas de telecomunicações.*

H) Atento o acima exposto apresenta-se a seguinte proposta,

PROPOSTA

Nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de março, pela Lei 69/2015, de 16 de julho, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei 42/2016, de 28 de dezembro, e do artigo 7.º n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, para os efeitos do disposto no art.º 27.º do mesmo diploma, propõem os serviços que o executivo delibere aprovar as alterações à Operação de Loteamento

denominada Zona Oficinal de Santiago Maior, a qual apresenta as seguintes características, conforme planta de síntese que se anexa:

Loteamento municipal denominado "Zona Oficinal de Santiago Maior"

Designação	***Área***
Área de Intervenção:	*12 437 m2*
Área total dos lotes:	*7 745 m2*
Área total de construção:	*2 260 m2*
Área total de implantação:	*2 260 m2*
Espaços Verdes de Utilização Colectiva:	*663 m2*
Equipamentos de Utilização Colectiva:	*602 m2*
Arruamentos:	*2 434m2*
Passeios e estacionamento público:	*993 m2*

O loteamento é constituído por 6 lotes com a numeração, áreas e finalidade a seguir indicadas:

***LOTE N.º 1**, com área de 1 137 m2, com área de implantação de 380 m2, área de construção de 380 m2, 1 piso, destinado a industria e serviços;*

***LOTE N.º 2**, com área de 1087 m2, com área de implantação de 380 m2, área de construção de 380 m2, 1 piso, destinado a industria e serviços;*

***LOTE N.º 3**, com área de 2265 m2, com área de implantação de 600 m2, área de construção de 3600 m2, 1 piso, destinado a industria, serviços, comércio e/ou habitação;*

***LOTE N.º 4**, com área de 1093 m2, com área de implantação de 300 m2, área de construção de 300 m2, 1 piso, destinado a industria e serviços;*

***LOTE N.º 5**, com área de 1 120 m2, com área de implantação de 300 m2, área de construção de 300 m2, 1 piso, destinado a industria e serviços;*

***LOTE N.º 6**, com área de 1043 m2, com área de implantação de 300 m2, área de construção de 300 m2, 1 piso, destinado a industria e comércio;*

O Sr. Presidente começou por dizer que este loteamento teve início em 2004 e os lotes ainda não estão à disposição das pessoas. Referiu que esta proposta estava em preparação no

mandato anterior e como havia um tereno do loteamento que não estava registado – coisa que tem dificuldade em compreender pois quando foi Presidente antes deste mandato havia um terreno que estava lá no meio e que teve que ser comprado, fizeram-se registos e mesmo assim ficou este por fazer. O que acontece é que há uma penhora sobre esse tereno que tem dificultado o desenrolar de projetos e intenções para o loteamento. Neste momento, poderia esperar-se que a situação de penhora se resolvesse ou alterar o loteamento retirando as parcelas penhoradas para que se possam fazer as intervenções necessárias e colocar os lotes à disposição das pessoas. Esta última parece ser a solução mais rápida e mais interessante. -------

A Sra. Vereadora Mariana Chilra afirmou que, da análise que fez, enquanto Presidente no anterior mandato e após a conclusão da expropriação, quando quis fazer o registo encontrou essa dificuldade, era impossível fazer o registo devido à penhora que está feita sobre o terreno. Concorda que esta é a única solução para esta situação. Reuniu até com os adquirentes dos lotes e tinha um processo em marcha com as pessoas que estão interessadas em comprar e que até já tinham adiantado alguns valores, e todos os que estiveram presentes demonstraram também concordância com esta solução. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração da Zona Oficinal de Santiago Maior. ----------

9. PROCESSO DE OBRAS N.º 24/17 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 12/18, de 10 de janeiro, da Seção de Urbanismo e Fiscalização, Setor de Obras Particulares e que se anexa á presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o licenciamento de obras de edificação relativo ao Processo de Obras n.º 24/17 – EDIFIC. ----------

10. PROCESSO DE OBRAS N.º 158-A/04 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a informação n.º 17/18, de 11 de janeiro, da Seção de Urbanismo e Fiscalização, Setor de Obras Particulares e que se anexa á presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a junção de elementos relativa ao Processo de Obras n.º 158-A/04 – EDIFIC. ----------

11. PROCESSO DE OBRAS N.º 1/17 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 10 de janeiro, da Seção de Urbanismo e Fiscalização, Setor de Obras Particulares que se anexa á presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de operações urbanísticas relativas ao Processo de Obras n.º 1/17 – LEGALIZAÇÃO. ----------

12. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Contabilidade sobre a alteração orçamental para ratificação que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do eleito pela CDU e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental. ----------

12. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Contabilidade sobre a alteração orçamental que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do eleito pela CDU e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. ----------

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 24/01/2018

ACTA N.º 2

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00horas. ----------

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. ----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,

MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

Aprovado em reunião de Câmara de 24.01.2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

DE: António Bastos – Advogado – Gabinete Jurídico

PARA: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alandroal
Sr. Dr. João Maria Aranha Grilo

	Despacho 19 / 01 / 2018 O Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo

INFORMAÇÃO: 01/2018/GJ/ABB de 19 de Janeiro de 2018

ASSUNTO: Rede de fibra ótica para Pardais, concelho de Vila Viçosa

Relativamente ao assunto em epígrafe e após análise do respetivo processo, cumpre informar V. Exa. nos termos seguintes:

a) Em 4 de Janeiro de 2018, foi solicitado pela Junta de Freguesia de Pardais, autorização para a utilização de dois postes de iluminação existentes no "Alto de S. Bento", em Alandroal, e a colocação de um outro poste de iluminação junto à "Horta das Sobreiras", em Alandroal;

b) Sucede que, os ditos postes de iluminação – os dois existentes e um outro a colocar - apesar de se encontrarem instalados em terrenos do domínio público, a sua gestão/manutenção não pertence ao Município de Alandroal, mas sim, à DST Telecom em parceria com a EDP, mediante protocolo ora celebrado;

Em conclusão,

Pelo exposto, é nosso entendimento que deverá comunicar-se à Junta de Freguesia de Pardais a disponibilidade do Município de Alandroal para a autorização solicitada.

Todavia, deve ser ainda comunicado à Junta de Freguesia de Pardais que, primeiramente, deve acautelar a situação junto da DST Telecom, pois é esta a entidade que procede à gestão/manutenção dos postes de iluminação em questão (existentes e a colocar).

Neste momento s.m.o. é o que cumpre informar a V. Exa.

O Advogado
António Bastos

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
19-01-2018

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1/18		643	2018/01/19

Assunto:
CARTÃO DE MUNÍCIPE IDOSO

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiencia adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2. ° Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso aos seguintes munícipes:

Vítor Manuel Ramalho

Laurinda Cardigos

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

A próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
19-01-2018

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
16158/17		659	2018/01/19

Assunto:
CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiencia adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2. ° Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso aos seguintes munícipes:

Maria de Lurdes Cardoso Pereira Ramalho

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara

João Grilo
PRESIDENTE
em,
19-01-2018

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
15641/17		524	2018/01/17

Assunto:
CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiencia adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2. ° Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe:

João José Galhetas Cabaço

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara

João Grilo
PRESIDENTE
em,
19-01-2018

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
15642/17		527	2018/01/17

Assunto:
CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiencia adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2. ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe:

Manuel António Guiomar

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
19-01-2018

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
15252/17		520	2018/01/17

Assunto:
CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiencia adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2. ° Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe:

Gertrudes Maria Gazela

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
19-01-2018

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
15643/17		517	2018/01/17

Assunto:
CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiencia adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2. ° Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe:

Olívia Rosa Diogo Damásio

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
15644/17		531	2018/01/17

Assunto:
CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiencia adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2. ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe:

Lucinda Maneiras Palhinhas Gasparinho

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
15251/17		532	2018/01/17

Assunto:
CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiencia adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2. ° Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe:

José António Graça Ramalho

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
15253/17		533	2018/01/17

Assunto:
CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiencia adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2. ° Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe:

José Francisco Marques

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
16204/17		645	2018/01/19

Assunto:
ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiencia adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2. ° Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso aos seguintes munícipes:

Manuel Inácio Veladas e Francisca Josefa Almeida

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
15935/17		648	2018/01/19

Assunto:
ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiencia adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2. ° Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso aos seguintes munícipes:

Joaquim José Mamede e Maria Narcisa Mamede

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À presidência da câmara.
19.01.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
16201/17		654	2018/01/19

Assunto:
ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiencia adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2. ° Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Madalena da Conceição Gervásio Cristo Pinto

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Despacho ___/___/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
18-01-2018

Aprovado em reunião de câmara de 24.01.2018

Informação ___/___/____

N.º Inf. 12/18 - Arq.ª Mónica **Proc. N.º 24/17 - EDIFIC** **Req.º N.º 417/17**

Requerente: ANTONIO JOSE ROSADO CAEIRO

Local: RUA MONTE DOS MOREIRAS - ALDEI ADA VENDA - Santiago Maior

Pretensão: RESPOSTA AO OFICIO N.º 420/17 - SUF, DE DIA 29/11/2017 REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS 24/17 - EDIFIC

INFORMAÇÃO

De acordo com informação anterior N.º Inf. 6/18 - Arq.ª Mónica, o processo foi remetido ao fiscal municipal, a fim de aferir a antiguidade do prédio sobre o qual incide a pretensão, tendo o mesmo concluído que : *" (...) Após deslocação ao local e Consulta aos documentos que acompanham o pedido, como se pode aferir pela fotografia anexa, a construção do imóvel aparenta ser pelo menos anterior a 01/05/1981, data a partir da qual passou a ser obrigatório o licenciamento (de acordo com a Deliberação Camarária datada de 17 de Março de 1981) ".*

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Alandroal, o prédio em questão está classificado como Solo Urbano – Solo Urbanizado - Espaços Residências, regulamentados nos artigos 58.º, 59.º e 60.º do Regulamento do PDM de Alandroal.

Da análise da proposta apresentada entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, uma vez que se trata de uma intervenção em edificação legalmente existe, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável e **remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação)**.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos **na portaria 113/2015, de 22 de abril**, aplicáveis ao presente caso no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Mais se informa que por se tratar de em estabelecimento de Restauração e Bebidas, com enquadramento legal no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, deverá o requente após emissão de autorização de utilização apresentar ao município territorialmente competente através do " balcão do empreendedor" a Mera Comunicação Prévia, conforme regula o n.º1 do artigo 7.º do diploma supra citado.

À Consideração Superior.

10 de JANEIRO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

Despacho ___/___/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
18-01-2018

Aprovado em reunião de câmara de 24.01.2018

Informação ___/___/____

N.º Inf. 17/18 - Arq.ª Mónica **Proc. N.º 158-A/04 - EDIFIC** **Req.º N.º 9/18**

Requerente: Maria Beatriz Soares Araujo Fialho Gouveia

Local: ALTO DAS VERDELHAS - TERENA - TERENA(SÃO PEDRO)

Pretensão: JUNÇÃO DE ELEMENTOS, NOMEADAMENTE PROJECTO DE ARRANJOS EXTERIORES

INFORMAÇÃO

A requerente vem proceder à entrega do Projeto de Arranjos Exteriores em falta, solicitado através de informação N.º Inf. 1/17 - Arq.ª Mónica.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, deixando à responsabilidade do técnico o pedido de isenção solicitado.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Deixa-se à consideração superior a aprovação da presente informação.

11 de JANEIRO de 2018

(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)

Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

Despacho ___/___/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
18-01-2018

Aprovado em reunião de câmara de 24.01.2018

Informação ___/___/____

N.º Inf. - Arq.ª Mónica **Proc. N.º 1/17 - LEGALIZACAO** **Req.º N.º 395/17**

Requerente: Cabeça de Casal da Herança de João Maria de Carvalho

Local: ROSSIO, N.º 25 EM TERENA - TERENA(SÃO PEDRO)

Pretensão: LEGALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANISTICAS

INFORMAÇÃO

Os requerentes pretendem a aprovação do projeto de "legalização de uma moradia unifamiliar", obras realizadas no prédio urbano localizado no lote 25 do Bairro do Rossio, em Terena, da freguesia de Terena (São Pedro), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1291/20131128 e inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 914.

A legalização pretendida encontra-se prevista no artigo 102.º-A da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.

Atendendo a que as obras se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, **deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da**

Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Alandroal, o prédio em questão está classificado como Solo Urbano – Solo Urbanizado - Espaços Residências, regulamentados nos artigos 58.º, 59.º e 60.º do Regulamento do PDM de Alandroal, inserido no Loteamento do Rossio de Terena, ao qual corresponde o Alvará de Loteamento n.º 5/976.

Da análise da proposta apresentada entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território e planta de síntese do loteamento, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão.

O requerente optou por entregar juntamente com o projeto de arquitetura os projetos das seguintes especialidades, previstas na Portaria 113/2015, de 22 de abril, aplicáveis ao presente caso, nomeadamente:

- Termo de Responsabilidade Projeto de Estabilidade;
- Termo de Responsabilidade da Rede Predial de Águas;
- Termo de Responsabilidade da Rede Predial de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais;
- Ficha Segurança Contra Incêndios;
- Projeto Arranjos Exteriores;
- Fatura da MEO;
- Fatura EDP
- Termos de Responsabilidade de Isenção do Projeto Acústico: " (...) não se encontrar abrangida pelo Regulamento Geral do Ruido, em virtude de à data da sua construção finais os anos 70, inícios anos 80 do século passado, tal não ser exigível";
- Termos de Responsabilidade de Isenção do Projeto Térmico: " (...) não se encontrar abrangida pelo Regulamento Geral do Ruido, em virtude de à data da sua construção finais os anos 70, inícios anos 80 do século passado, tal não ser exigível";

- Termos de Responsabilidade de Isenção do Projeto Gás: " (...) não se encontrar abrangida pelo Regulamento Geral do Ruido, em virtude de à data da sua construção finais os anos 70, inícios anos 80 do século passado, tal não ser exigível";

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, deixando à responsabilidade dos técnicos os pedidos de isenção apresentados.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável e **remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação)**.

À Consideração Superior.

10 de JANEIRO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES

Ano Contabilistico: 2018 Data Aprovação :

Tipo de Modificação : **APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES** Número : 1

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	0103050201	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	1,00	4.500,00	
0102	0103050202	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	1,00	3.800,00	
0102	0301030203	2017 A 32	EMP Nº 0012000993991 - CGD	295,00	418,71	
0103	0301030207	2017 A 37	EMP Nº 9015004439891 - CGD (NAO EXCECIONADO)	783,00	1.714,21	
0102	02022509	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	21.900,00	27.051,42	
0103	03050202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	70.000,00		38.878,34
0102	0301030215	2017 A 116	EMP Nº 1739612830007 - BPI	12.067,00	1.394,00	
			Total de Aumentos/Diminuições:		38.878,34	38.878,34

Tipo de Modificação : **API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS** Número : 1

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010602	2017 I 56	CUSTOS FUNCIONAMENTO - RESIDUOS URBANOS	1,00	33.632,00	
0102	07010603	2017 I 56	CUSTOS FUNCIONAMENTO - RESIDUOS URBANOS	30.000,00		20.000,00
0102	07011002	2017 I 56	CUSTOS FUNCIONAMENTO - RESIDUOS URBANOS	20.000,00		13.632,00
0102	070107	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	49.800,00		3.444,00
0102	07011509	2017 I 67	REQUALIFICAÇAO DO ESPAÇO URBANO ENVOLVENTE A IGREJA DA ALDEIA DOS MARMELOS	1,00	3.444,00	
			Total de Aumentos/Diminuições:		37.076,00	37.076,00
			Total Geral :		75.954,34	75.954,34

ORGÃO EXECUTIVO

Em 16 de [illegible] de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

Ano Contabilistico: 2018 Data Aprovação :

Tipo de Modificação : **APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES** Número : **2**

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	040701	2017 A 69	APOIOS ENTIDADES, INSTITUIÇOES E CENTROS CULTURAIS	1,00	9.000,00	
0102	020121	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	146.000,00		14.000,00
0102	02022505	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	500,00	5.000,00	
			Total de Aumentos/Diminuições:		**14.000,00**	**14.000,00**
			Total Geral :		14.000,00	14.000,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 24 de [illegible] de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____